



Ao
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Bariri/SP

Assunto: Determinação de revogação de certame licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2026

Considerando os fatos supervenientes relacionados ao procedimento licitatório destinado à **aquisição de ovos de Páscoa para atendimento à Diretoria de Educação**, apresento as seguintes ponderações:

I – DO PRAZO DE RESPOSTA AO TRIBUNAL DE CONTAS

O prazo legal para resposta ao Tribunal de Contas é de seis (6) dias, sendo que o processo somente iniciará sua apreciação pelo referido órgão no sétimo (7º) dia subsequente ao encaminhamento. Muito embora já tenha sido realizada a resposta, a situação impõe restrição temporal significativa ao andamento regular do certame.

II – DO CALENDÁRIO E DOS FERIADOS

A data da Páscoa neste ano recai em 05 de abril de 2026. Ressalta-se que o dia 03 de abril de 2026 corresponde ao feriado nacional da Sexta-Feira Santa, circunstância que reduz sensivelmente os dias úteis disponíveis para a execução das etapas procedimentais e logísticas necessárias.

III – DO PRAZO MÁXIMO PARA DISTRIBUIÇÃO

Para que a distribuição dos ovos de Páscoa ocorra com a antecedência mínima necessária à adequada organização e logística, a entrega aos destinatários deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 26 de março de 2026, o que corresponde a apenas cinco (5) dias úteis antes da data comemorativa, considerando os feriados intercorrentes. Tal prazo revela-se insuficiente para a conclusão regular do processo licitatório, bem como para as fases de empenho, liquidação, pagamento e efetiva entrega dos itens.

IV – DA DECISÃO

Diante da impossibilidade fática e temporal de concluir o presente certame licitatório a tempo de atender a finalidade para a qual foi instaurado, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à



Administração Pública revogar licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado,

DETERMINO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 04/2026, bem como que o presente processo seja imediatamente remetido à Diretoria de Educação para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência, especialmente no que se refere ao planejamento de ações alternativas para atendimento da demanda relativa à festividade pascal.

Sem mais para o momento, reitero votos de consideração.

Atenciosamente,

Bariri-SP, 12 de março de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal